



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N° 308

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

P A Z L S A B E R, que, a Câmara Municipal decretou e
ele proclama a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, para desa propriedade amigavel ou judicial, o imóvel abaixo descrito, sem benfeitorias, que consta pertencer ao senhor Raimundino de Toledo Piza, ou a quem de direito.

Datas numeros 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze) e 9 (nove), do quarto dia do mês de Junho de 1948, da Vila Blandina, nesta cidade.

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a transferir à Congregação Franciscana Alcantarinhas, a área a que se refere o artigo 1º, necessário para a construção de um Colégio.

§ ÚNICO - Esta área reverterá ao município, se dentro do prazo de cinco (5) anos de doação a Congregação Franciscana Alcantarinhas não executar a construção mencionada neste artigo.

ARTIGO 3º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata esta lei, para os efeitos do artigo 15, do decreto-lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941.

ARTIGO 4º - Para pagamento das despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros), que se destina ao seguinte

- a) - Desapropriação Cr. \$ 8.000,00
- b) - Remoção do prédio da data n.º 9. . Cr. \$ 5.000,00

ARTIGO 5º - O valor do crédito, de que trata o artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação verificado na verba 930-6-12-0-Cobrança de Dívida Ativa da Sede.

ARTIGO 6º - Todas as despesas judiciais, advocatícias, encargos de cartórios e outros, correrão por conta da verba própria consignada em orçamento, suplementada se necessária.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 13 DE ABRIL DE 1956

LEONARDO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 13 de Abril de 1956

MARCELO COSTA
SECRETARIO